



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 101/PMMA/2024**  
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I- DO RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **101/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com combustível, peças, serviços de borracharia, horas torno, entre outros, aquisição de material para o esporte, aquisição de material para o Natal Iluminado e Réveillon de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Superintendência de Esporte e Turismo de Ministro Andreazza/RO.

Trata-se de Projeto de Lei, lido na sessão anterior, com pedido de tramitação em Regime de Urgência, que demanda análise e parecer das respectivas Comissões Permanentes desta Casa de Leis, nos Termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo

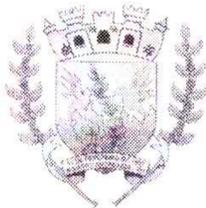
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 31 de outubro de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 101/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza/RO.

**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: Ver. Alfredo Laurent \_\_\_\_\_

Membro: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Alfredo Laurent \_\_\_\_\_

Membro: Ver. Alessandro Conte \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Vice-Presidente: Ver. Jussara Alves dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

Membro: Ver. Nildo Leal da Silva \_\_\_\_\_